

Portaria nº. 27/DG
junho de 2013.

Aparecida de Goiânia, 18 de

O Diretor Geral da Faculdade Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno e legislação pertinente, resolve:

Art. 1º O trancamento, inclusão ou exclusão de disciplina da matriz curricular é realizado após a confirmação da matrícula, para efeito da respectiva exclusão da cobrança proporcional, em qualquer curso de graduação, cuja data limite é até o dia 28 de fevereiro para o primeiro semestre e, 31 de agosto para o segundo semestre de cada ano letivo.

Art. 2º O não trancamento ou exclusão de determinada disciplina não cursada da matriz curricular, até a data limite prescrita no artigo anterior, implica, automaticamente, no respectivo débito nas 5 (cinco) parcelas seguintes à matrícula.

Art. 3º O aluno que, por razões específicas, regularizar a matrícula após a data limite estipulada no Calendário letivo do semestre não tem direito a trancamento ou exclusão, da matriz curricular, de disciplina que resolver não cursar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Diretor Geral